

PL 0321/2006

JUSTIFICATIVA

A democratização do acesso à informação é fundamental como mecanismo de educação na cidade. Posto isso, os equipamentos de educação da Rede Municipal de Ensino (CEI - Diretos e Conveniados - EMEIs, EMEFs e EMEFMs) tornam-se elementos propulsores da informação e da conscientização em relação à saúde preventiva.

No município de São Paulo, com uma rede que atende cerca de 1,5 milhão de crianças, adolescentes, jovens e adultos, e tem diariamente os familiares desses freqüentadores da escola como público de seu atendimento, passam a ser locais privilegiados de informação nutricional.

Para que toda essa gama de informações possa ter um fluxo acessível a um maior número de pessoas, é necessário que nestes equipamentos sejam afixados, em local visível e de fácil acesso, o Cardápio Escolar, contendo a previsão das refeições diárias registradas pelo Departamento de Merenda Escolar (DME), ou mesmo a sua alteração, para que pais, mães e responsáveis por crianças e adolescentes que freqüentam a escola, organizem-se e comuniquem a Unidade, a relação daqueles que tenham reação adversa a esta ou aquela merenda servida e possam, também, acompanhar a alimentação saudável de seus filhos ou pupilos.

Por estes fatos que colocamos à apreciação dos nobres vereadores o presente projeto visando à responsabilidade e a transparência no que concerne à saúde pública de todos os educandos do município de São Paulo.

Vereador Beto Custódio
PT /SP